



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.258, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

"Dispõe sobre criação de cargos públicos e das outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos públicos de provimento em caráter efetivo, a serem preenchidos mediante concurso de provas ou de provas e títulos, que passam a integrar o anexo I da Lei nº 1.218 de 02 de julho de 1990, nas quantidades, denominações e referências abaixo especificadas:

- I - 06 de Varredor - Referência "01";
- II - 06 de Faxineiro - Referência "01";
- III - 05 de Pedreiro - Referência "05";
- IV - 01 de Desenhista - Referência "03".-

Artigo 2º - As atribuições gerais dos cargos, são as definidas através de ato do Prefeito.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta de dotações consignadas no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1.991.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/03/91

Mário Firmino da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo